

Chamada Pública CP508/2025 – Locação de Ambulância com Remoção – Suporte Básico e Avançado com UTI – Tipo B e Tipo D para o Projeto Nós Também Somos Cidade

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 18 e 25 de setembro de 2025**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços de **Locação de Ambulância com Remoção UTI – Suporte Básico e Avançado – Tipo B e Tipo D, para atendimento ao Projeto Nós Também Somos Cidade, em São Paulo**, conforme demandas do evento.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação, com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviço de Locação de Ambulância com Remoção – Suporte Básico e Avançado com UTI – Tipo B e Tipo D, incluindo fornecimento de medicamentos, equipamentos, aparelhos e acessórios médicos, com suas respectivas equipes médicas para cada tipo de locação e serviços de manutenção**, para atender à demanda do **Projeto Nós Também Somos Cidade, em São Paulo, nas ações da Emenda Parlamentar – 41320013 – Proposta 002460/2024- Termo de Fomento 2034299 – Processo 01400.009648/2024-87 - Deputada Federal Tabata Amaral.**

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar os valores de forma clara e objetiva, informando o **preço unitário por item e diária, bem como o valor total** correspondente à **quantidade de diárias previstas, individualmente para cada tipo de item**, ou seja, para a **Ambulância com Remoção UTI – Tipo B e Tipo D**, conforme especificações técnicas descritas nesta chamada pública.

a) Ambulância de suporte básico com Remoção – Tipo B

Equipada de acordo com PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 com as normas da vigilância sanitária com os seguintes itens: Maca retrátil, cinto de segurança, cilindro de oxigênio + régua reguladora, suporte de soro, umidificador, nebulizador, cateter de O₂, prancha longa, cadeira de rodas, Mala de emergência contendo: ressuscitador manual (ambu), estetoscópio, esfigmomanômetro, kit curativo, material para imobilização de transporte, colar cervical, kit parto, epi's.

Equipes treinadas em atendimento pré-hospitalar para cobertura em eventos.

Tripulada com:

- 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- 01 MOTORISTA SOCORRISTA

DESCRIPTIVO DE MEDICAÇÕES conforme PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e a PORTARIA 677/2014-SMS.G/COMURGE:

- Solução Fisiológica 09, % e Ringer com Lactato.

b) Ambulância de Suporte Avançado com Remoção – UTI - Tipo D:

Equipada de acordo a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002: Maca retrátil, cinto de segurança, oxigênio, bomba de infusão com bateria e equipo compatível, respirador, desfibrilador (cardioversor), umidificador, nebulizador, esfigmomanômetro, estetoscópio, aparelho de dextro, oxímetro, prancha longa, colar cervical, talas de imobilização, cadeira de rodas, laringoscópio, maleta de via aéreas, acesso venoso, kit sutura, kit parto, kit curativo; ambu, máscara laríngea, papagaio, comadre; medicações endovenosas e via oral.

Equipes treinadas em atendimento pré-hospitalar para cobertura em eventos.

Tripulada com:

- 01 MÉDICO
- 01 ENFERMEIRO
- 01 MOTORISTA SOCORRISTA

DESCRIPTIVO DE MEDICAÇÕES conforme PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e a PORTARIA 677/2014-SMS.G/COMURGE: - VIA ORAL: medicações classificadas como Anticoagulantes, Anti-inflamatórios, Antitérmicos, Antialérgicos, Corticoides, Diuréticos, Antiasmáticos, Anti-hipertensivos. - ENDOVENOSA/ PSICOTRÓPICA: Adrenalina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Buscopan simples e composto, Complexo B, Cetoprofeno, Cloreto de potássio, Deslanol, Dexametasona, Diclofenaco sódico, Dipirona sódica, Cloridrato de Dobutamina, Cloridrato de Dopamina, Dramin, Furosemida, Hidrocortisona, Ondansetrona, Metoclopramida, Prometazina, Ranitidina, Terbutalina, Aminofilina, Citrato de Fentanila, Cloridrato de Tramadol, Diazepam, Fenitoína Sódica, Flumazenil, Haldol, Ketamin, Lidocaína s/ vaso, Midazolam, Narcan, Morfina. -SOROTERAPIA: Solução Fisiológica 0,9%, Solução Glicosada 5%, Solução Ringer com Lactato.

- Todos devidamente uniformizados e identificados.
- **Equipamentos obrigatórios** (conforme Portaria nº 2048/2002): maca retrátil, oxigênio, bomba de infusão com bateria, respirador, desfibrilador, umidificador, nebulizador, esfigmomanômetro, estetoscópio, oxímetro, prancha longa, colar cervical, talas, laringoscópio, maleta de via aérea, kit parto, kit curativo, ambu, máscara laríngea, medicações endovenosas e via oral, entre outros listados na norma.
- Todos os medicamentos, equipamentos, aparelhos e acessórios que serão utilizados na prestação de serviço devem estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade.
- **Os medicamentos utilizados devem seguir o descritivo previsto na Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 e na Portaria 677/2014-SMS.G/COMURGE.**

2.1. LOCAL DE ATENDIMENTO:

Rua do Sossego, próximo ao nº 632 com Rua Matsuichi Wada com Referência a Rua do Mar Paulista.

2.2. CRONOGRAMA / QUANTIDADE

A previsão estimada para a prestação dos serviços:

Durante a Montagem, Evento e Desmontagem:

a) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)

Quantidade: 01 unidade

Período: De 04/10/2025 a 06/10/2025

Horários:

Montagem: 04/10 – das 13h00 às 01h00

Evento: 05/10 – das 13h00 às 01h00 do dia 06/10.

(Obs.: Desmontagem: Início em 05/10 às 22h00, encerramento em 06/10 às 01h00)

Durante o Evento:

b) Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D)

Quantidade: 01 unidade

Período: 05/10/2025

Horário: Das 08h00 às 20h00

- Eventuais alterações no cronograma do evento poderão acarretar mudanças no período, data e local da prestação do serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

2.3. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviço;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- l) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de pessoas e/ou equipamentos não qualificados ou considerados inadequados para a prestação dos serviços.
- m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- n) Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidentes, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

- p) Todos os veículos deverão estar com as documentações em dia, sendo objeto de exames periódicos.
- q) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, aos equipamentos, ao espaço do evento ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus colaboradores, falhas técnicas, mau uso ou negligência, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- r) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos/veículos e serviços.
- s) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- t) Responsabilidade da Contratada solicitação da Anuência do Comurge/GPAE – Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para eventos e eventos de massa.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

3.2. DOCUMENTAÇÃO ANTES DO EVENTO:

Documentação prévia antes do evento no prazo de 12 horas, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE lista dos hospitais, por ordem de prioridade ou tipo de atendimento, para onde serão realizados as remoções e os dados dos prestadores de serviços de cada ambulância (Médico, Enfermeiro e Motorista), em papel timbrado da futura CONTRATADA, constando:

- a) Médico: nome, número do registro CRM, RG e CPF (quando aplicável);
- b) Enfermeiro: nome, número do registro COREN, RG e CPF;
- c) Motorista: CNH, RG e CPF;

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento/remoção diário por evento, quando solicitado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, onde devem constar os seguintes dados/campos:

- a) Dados do Evento (nome do evento, datas, local e horário de chegada e saída do local do evento);
- b) nome do produtor responsável que verificou os horários e deu as orientações;
- c) Dados dos atendimentos (registro dos atendimentos com nome do atendido e do acompanhante; anamnese; ações de atendimento; em caso de remoção, colocar horário, local para onde foi

removido e estado em que se encontravam quando deu entrada no hospital; observações importantes sobre cada atendimento).

- 3.4. Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, com linha telefônica de São Paulo (011) apta a fazer e receber ligações para comunicação com o representante da CONTRATANTE durante os eventos
- 3.5. Não será permitida a prestação dos serviços de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo do contrato será da assinatura até 06/10/2025.

5. PREÇOS UNITÁRIOS:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária e valor total por item, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. Os insumos e medicamentos deverão estar incluídos no preço ofertado.
- 5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.4. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.
- 5.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

6. PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, **com preço unitário por item e diária, bem como o valor total** correspondente à **quantidade de diárias previstas, individualmente para cada tipo de item**, ou seja, para a **Ambulância com Remoção UTI – Tipo B e Tipo D**, com prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail:

chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: “**Chamada Pública CP508/2025 – Locação de Ambulância com Remoção – Suporte Básico e Avançado com UTI – Tipo B e Tipo D para o Projeto Nós Também Somos Cidade.**”

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) A proponente deve apresentar proposta que inclua o documento fiscal que será utilizado para pagamento, seja nota fiscal, fatura ou/e recibo de locação.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- d) Os preços deverão incluir todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluídas as despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;
- h) Certificado de Regularidade com FGTS;
- i) Certidão Negativa de falência;

7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência de 02 (dois) anos em ações correlatas ao objeto proposto através de atestados de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites institucionais.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária de acordo com exigências da Portaria 2215/SMS.G/2016 (CNAEs 8621-6/01 e 8621-6/02) e da Portaria CVS 4 de 21/03/2011.

- c) Contrato de manutenção preventiva para ambulância e equipamentos: monitor, desfibrilador, respirador, bomba de infusão e outros equipamentos relacionados.
- d) Documentação atualizada dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.